



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 47 847, que promulga o Regulamento da Caça.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 48 001:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios, a Emissora Nacional de Radiodifusão e o Instituto de Assistência Psiquiátrica a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscritas nos respectivos orçamentos do actual ano económico — Autoriza igualmente a 8.ª Repartição da referida Direcção-Geral a mandar satisfazer em conta de dotações descritas no capítulo 7.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas determinadas quantias que respeitam a despesas da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização e a reembolsar pelo Commissariado do Desemprego.

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 15.º do orçamento do Ministério.

Despacho:

Introduz alterações no orçamento da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência relativo ao ano decorrente.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 189, suplemento à 1.ª série de 14 de Agosto do corrente ano, pelo Ministério da Economia, Secretaria de Estado da Agricultura, Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, o Decreto n.º 47 847, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 208.º, onde se lê: «... infracções previstas no artigo 211.º . . .», deve ler-se: «... infracções previstas no artigo 210.º . . .».

Presidência do Conselho, 14 de Outubro de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 48 001

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-

diante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos dos mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de despesa de anos económicos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as seguintes quantias:

Encargos Gerais da Nação

Despesas do ano de 1966, referentes a ajudas de custo, pertencentes ao conselho administrativo da Base Aérea n.º 2	393\$00
Encargos dos anos de 1960 e 1966 respeitantes a exemplares do <i>Relatório Final do I Plano de Fomento</i> e a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, a liquidar, respectivamente, pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho e Auditoria Administrativa do Porto	45 656\$40
	45 989\$40

Ministério das Finanças

Despesas de transferências de fundos efectuadas no 2.º semestre de 1966 pela Direcção-Geral da Fazenda Pública	7 532\$60
Encargos dos anos de 1964 e 1965 respeitantes a serviços clínicos e de hospitalização e a uma indemnização arbitrada pelo Tribunal da Relação do Porto, por acidente de viação, a liquidar pela Guarda Fiscal	100 743\$20
Telefones dos anos de 1964 e 1965 da Inspecção-Geral de Crédito e Seguros	4 460\$60
	112 736\$40

Ministério do Interior

Despesas dos anos de 1964, 1965 e 1966 referentes a vencimentos, juros de mora, serviços clínicos e de hospitalização, medidas de defesa contra a peste equina africana e a uma indemnização arbitrada pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acidente de viação, a liquidar pela Guarda Nacional Republicana	734 932\$80
Encargo do ano de 1966 referente a serviços clínicos e de hospitalização, contraído pelo Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	732 735\$60
	1 467 668\$40

Ministério do Exército

Despesas dos anos de 1964, 1965 e 1966 referentes a vencimentos e subsídio eventual de custo de vida, tratamento hospitalar, alimentação e alojamento, pensões provisórias de invalidez, contraídas por unidades e estabelecimentos militares	259 293\$30
---	-------------

Ministério das Obras Públicas

Ajudas de custo e telefones do ano de 1966 a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério . . . 854\$80

Ministério da Educação Nacional

Despesas do ano de 1966 respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, e material didáctico, contraídas pelas Escolas Técnicas Elementar de Paula Vicente e de Francisco de Arruda e Escola Industrial e Comercial de Emílio Navarro, Almada . . . 41 521\$10

Encargo do ano de 1966 com a aquisição de 150 kg de mistura de sementes para os campos relvados do Estádio Nacional . . . 139\$40

Missões especiais de serviço oficial do ano de 1966 a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério . . . 3 719\$00

Telefones da Direcção-Geral do Ensino Liceal do ano de 1966 . . . 11 972\$00

57 351\$50

Ministério das Comunicações

Remunerações por trabalhos extraordinários do pessoal menor do aeroporto de Santana do ano de 1966 . . . 7 685\$00

Art. 2.º É autorizada a 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta das dotações descritas no capítulo 7.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas, as quantias seguintes:

Artigo 88.º, n.º 1)	1 540\$00
Artigo 91.º, n.º 1)	150\$00
Artigo 92.º, n.º 1)	3 312\$40
Artigo 93.º, n.º 2)	618\$40

que respeitam a despesas no montante de 5620\$80 da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização e a reembolsar pelo Comissariado do Desemprego.

Art. 3.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos seus actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

Emissora Nacional de Radiodifusão

Encargos diversos dos anos de 1966 e anteriores contraídos por aquele organismo . . . 1 855 388\$00

Instituto de Assistência Psiquiátrica

Ajudas de custo, transportes e diversos fornecimentos efectuados aos Hospitais do Conde de Ferreira e de Júlio de Matos, durante o ano de 1966 . . . 1 207 414\$90

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *Mário Júlio de Almeida Costa* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando*

Quintanilha Mendonça Dias — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *José Albino Machado Vaz* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 20 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, e artigo 14.º do Decreto n.º 47 447, de 30 de Dezembro de 1966, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 15.º**Casa da Moeda**

Artigo 181.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 200 000\$00

Para o n.º 3) «Pessoal assalariado» + 200 000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Outubro de 1967. — O Chefe da Repartição, *Raul da Silva Baptista*.

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência**Despacho**

Em conformidade com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 40 100, de 21 de Março de 1955, se publica que, por despacho do conselho de administração, foram autorizadas no orçamento da Caixa relativo ao ano decorrente as seguintes alterações, para completa execução do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47 863, de 29 de Agosto último:

Despesas com o pessoal:

Diferenças para menor despesa

Artigo 2.º «Remunerações acidentais»:

6) «Remunerações por trabalhos extraordinários (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36 535)» 1 014 750\$00

Despesas com o pessoal:

Diferenças para maior despesa

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» 1 014 750\$00

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 13 de Outubro de 1967. — Pelo Administrador-Geral, *José Pires Cardoso*.